

SACRAMENTO DO BATISMO

Definição

O santo batismo é o fundamento de toda a vida cristã, o pórtico da vida no Espírito e a porta que dá acesso aos outros sacramentos. Pelo batismo somos libertos do pecado e regenerados como filhos de Deus; tornamo-nos de Cristo e somos incorporados na Igreja e feitos participantes na sua missão. (Catecismo da Igreja Católica 1213) Batismo (Grego = baptizein) à letra quer dizer mergulhar (CIC 1214).

A Iniciação Cristã

- Tornar-se cristão é um programa que se processa através de diversas fases: anúncio da Palavra, acolhimento do evangelho (conversão), profissão de fé, batismo, infusão do Espírito Santo, comunhão eucarística. Há sempre a necessidade de iniciação cristã, tanto para os adultos - antes do batismo, como para as crianças - após o batismo = desenvolvimento da Graça batismal no crescimento da pessoa (CIC 1229-1233). - No caso do Batismo das crianças, os pais, ajudados pelos padrinhos, obrigam-se a educar os seus filhos cristãmente. Não esqueçam os pais que são eles os primeiros catequistas dos filhos, devendo, por isso, ensiná-los a rezar, inseri-los dentro da prática de vida cristã e na catequese. - Deve dizer-se que a iniciação cristã do batizado só está completa após se ter recebido também a Eucaristia e o Crisma ou Confirmação.

Batismo de Crianças:

Desde os primeiros séculos, a Igreja administrou o batismo aos filhos de famílias cristãs. Agindo assim, anuncia ao mundo que Deus não espera, para nos amar, pelo tempo em que poderemos reconhecer este amor. E muito significativo que a Igreja batize as crianças que os acidentes da vida não deixaram chegar ao seu pleno desenvolvimento. Uma criança, pelo seu nascimento, pertence a uma família humana de que é solidária: recebe dela o seu nome, a sua raça, a sua língua, os seus costumes, uma parte da diversidade das riquezas do homem. Quando uns pais fizeram a experiência da fé na Igreja, desejam que o seu filho entre, por sua vez, no conhecimento e no amor do Ressuscitado. Este Batismo é uma esperança, um caminho que se abre. Contudo, este recém-nascido terá um dia de escolher pessoalmente. Será necessário ratificar - ou não - os dons recebidos. Só ele é que poderá, de etapa em etapa, no seio da Igreja, fazer sua a vida batismal e converter-se de verdade. Dai vem a necessidade de lhe permitir que participe na caminhada de catequese.

Algumas normas do Direito Canónico sobre o Batismo:

Sobre os Pais

§ 851 - Importa preparar devidamente a celebração do batismo; por conseguinte:

1. O adulto que pretende receber o batismo seja admitido ao catecumenado e, quanto possível, conduzido pelos vários graus até à iniciação sacramental, segundo o ritual da iniciação, adaptado pela Conferência episcopal, e as normas peculiares dadas pela mesma;
2. Os pais da criança a batizar, e bem assim os que hão de desempenhar o múnus de padrinhos, sejam devidamente instruídos acerca do significado deste sacramento e das obrigações dele decorrentes; o pároco, por si ou por outrem, procure que os pais sejam devidamente instruídos por meio de ensinamentos pastorais e mesmo pela oração comum, reunindo várias famílias e, onde for possível, visitando-as.

§ 868 - § 1 . Para que a criança seja licitamente batizada, requer-se que:

- 1º os pais, ou ao menos um deles, ou quem legitimamente fizer as suas vezes, consintam;
- 2º haja esperança fundada de que ela irá ser educada na religião católica; se tal esperança faltar totalmente, difira-se o batismo, segundo as prescrições do direito particular, avisando-se os pais do motivo (neste caso não se entende muito bem que um casal vivendo em união de facto ou casado apenas civilmente, desde que não haja nenhum impedimento, exija o Batismo para o filho).

Sobre os padrinhos

§ 873 - Haja um só padrinho ou uma só madrinha, ou então um padrinho e uma madrinha.

§ 874 - Para alguém poder assumir o múnus de padrinho requer-se que:

- 1º seja designado pelo próprio batizando ou pelos pais ou por quem faz as vezes destes ou, na falta deles, pelo pároco ou ministro, e possua aptidão e intenção de desempenhar este múnus
- 2º tenha completado dezasseis anos de idade, a não ser que outra idade tenha sido determinada pelo Bispo diocesano, ou ao pároco ou ao ministro por justa causa pareça dever admitir-se exceção;
- 3º seja católico, confirmado e já tenha recebido a Santíssima Eucaristia, e leve uma vida consentânea com fé e o múnus que vai desempenhar;

4º. Não esteja abrangido por nenhuma pena canónica legitimamente aplicada ou declarada (No caso dos padrinhos deve esclarecer-se que não poderão exercer este serviço quem tiver uma situação matrimonial irregular face à lei da Igreja. É este o caso, por exemplo, dos divorciados que estejam a viver com outra pessoa, e daqueles que apenas estão casados civilmente ou vivam em "união de facto").

Nota: Na escolha dos padrinhos deve ter-se em conta não só questões de amizade mas também exigências morais e o exemplo devido para a educação cristã da criança a batizar. Também devem corresponder à exigência que o Código de Direito Canónico faz acerca da Confirmação; assim pelo menos um dos padrinhos deve ser crismado... Tenham em atenção este aspeto na escolha dos padrinhos.

Normas paroquiais para a celebração do Batismo:

1. As celebrações do Batismo são por norma realizadas aos Domingos às 11h30, e devem ser sempre marcadas com o Pároco.
2. Fora destes dias só pode haver batizados se os pais arranjam sacerdote.
3. Para os pais e padrinhos haverá uma reunião de preparação. Esta reunião é obrigatória a não ser que haja motivo considerado suficiente para faltar.
4. Apesar disso, os pais deverão pedir o impresso para preenchimento dos dados do seu filho bem como outras informações de carácter geral.
5. O pároco pode pedir uma justificação de idoneidade dos Padrinhos se estes não habitarem na paróquia.
6. Se o filho estiver já em idade de frequentar a catequese e só nessa altura quiser ser batizado, então o Batismo será realizado na altura da festa da Eucaristia, a não ser que haja perigo de vida.
7. Os batismos de jovens ou adultos serão realizados depois de um período de formação (Catecumenado).
8. É costume fazer-se uma oferta por ocasião do Batismo do filho. No caso desta paróquia, embora se tenha por base esta norma, considera-se que a oferta é livre e deve ser colocada no interior de um envelope e entregue pessoalmente ao Sacerdote no fim do Batismo.